SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
***CAMPUS* JUINA – GABINETE DO DIRETOR GERAL**

CONTRATO N.º *02/2016*
PROCESSO: 23195.004766.2014-32
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2015

TERMO ADITIVO Nº 02/2018 CONTRATO **Nº 02/2016**, QUE ENTRE SI FAZEM O IFMT CAMPUS JUINA E A **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT - CAMPUS JUINA, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, com sede à Linha J, Quadra 08, Setor Chácara, CEP 78320-000, Cidade de Juina-MT, inscrito no CNPJ no 10.784.782/0010-41, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Sr. João Aparecido Ortiz de França, brasileiro, casado,portador do RG n° 24.926.568-0 SSP/SP, e CPF n° 393.852.721-87, residente e domiciliado na Rua Antonio Figueira,1 Modulo 2, na cidade de Juina-MT, CEP 78.320-000, no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentares, designado através da Portaria n° 864, de 19 de abril de 2017, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, CNPJ n. 00.604.122/0001-97, estabelecida na cidade de Uberlândia – MG, na Rua Machado de Assis, N° 904, Centro CEP:38.400-112, neste ato representada pelo Sr. Vitor Flores de Deus, brasileiro, CPF n. 099.822.686-60, RG nº MG 16254081 SSP/MG e daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo n. **23195.004766.2014-32**, do IFMT, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO,** que será regido pela Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, demais legislações pertinentes e também pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto **ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA E REITERAR SOBRE AS CLÁUSULAS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DO CONTRATO N° 02/2016,** realizado entre o **INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO Campus Juína e a EMPRESA TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Com o presente termo aditivo, o prazo de vigência dos serviços referentes ao contrato 02/2016 será de 19/01/2018 a 19/01/2019, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes, de acordo com o interesse da administração e legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Demanda					
Item	**Especificação**	**QT Unidade de Taxa**	**Valor Um. (Valor Máx. de taxa de Adm.)**	**Valor Máximo Total Aceito.**	
1	Gerenciamento e Administração [...]	108	R$ 34,87	R$ 3.765,96	
Item	**Especificação**	**Desconto mínimo admitido**	**Quant.**	**Valor Um. Estimado**	**Valor total Estimado**
2	Fornecimento de serviços para manutenção preventiva [...]	2,66%	12	R$ 2.433,50	R$ 29.202,00
12	Fornecimento de peças para veículos [...]	2,66%	12	R$ 7.300,50	R$ 87.606,00
Total					**R$ 120.573,96**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor mensal da contratação é de R$ 10.047,83 (dez mil e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos), perfazendo o valor total anual de R$ 120.573,96 (cento e vinte mil e quinhentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

PARAGRAFO PRIMEIRO
A CONTRATADA deverá apresentar garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do presente CONTRATO, no prazo de 10 (dez) dias, conforme estabelecido no artigo 56, §1º, incisos I, II e III e §2º, da Lei 8.666/93, com validade de até 03 (três) meses após o término da vigência do contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO
A garantia deverá ser renovada a cada prorrogação efetiva do contrato, nos moldes do artigo 56, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do contrato correrão por conta de recursos específicos consignados ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Juina, no Orçamento da União, para o exercício de 2018, de R$ 2.232.732,00 PTRES: 108871, ND 339039, Fonte: 0810000000.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato n. 02/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no D.O.U., em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal de Mato Grosso para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Juína – MT, 19 de janeiro de 2018.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
***CAMPUS* JUINA – GABINETE DO DIRETOR GERAL**

CONTRATANTE	CONTRATADA
JOÃO APARECIDO ORTIZ DE FRANÇA	**VITOR FLORES DE DEUS**
Diretor Geral	CPF Nº 099.822.686-60
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT	RG MG 16.254.081 SSP/MG
João Aparecido Ortiz de França Diretor Geral Port. IFMT Nº 864, de 19/04/2017 IFMT - Campus Juina	

Testemunhas:

Nome: Otoniel Nascimento de Souza

CPF: 006.899.701-96

Nome: ALEXSSANDRO MOREIRA TAVARES

CPF: 730.435.162-49